



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA,
ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2026

INSTITUI O “DIA DO VICENTINO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS
COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 74 de 2026, de autoria do nobre Vereador Manoel Eduardo Palomino tem por objetivo *instituir o “Dia do Vicentino” no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Mogi Mirim e dá outras providências.*

O artigo 1º institui no âmbito do Município, o dia do Vicentino a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Em seu artigo 2º o projeto tem por finalidade de reconhecer e valorizar o relevante trabalho desenvolvido pela Sociedade de São Vicente de Paulo – Vila Vicentina e por seus voluntários, em prol da promoção humana, da assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social e do fortalecimento da cultura da solidariedade.

No artigo 3º o autor propõe ações que poderão ser promovidas pelo Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, como ações de conscientização, palestras, campanhas solidárias, homenagens, atividades culturais e eventos destinados à divulgação da atuação vicentina e ao incentivo ao voluntariado.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



O artigo 4º dispõe que as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O artigo 5º diz que a lei entra em vigor na data da sua publicação.

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

a) Legalidade e Constitucionalidade

Em análise técnica ao Projeto de Lei em epígrafe, verificamos que o mesmo se encontra em conformidade com artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste sentido, o inciso V do mesmo artigo também salienta a competência Municipal em organizar os serviços públicos de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim em seu artigo 226 parágrafo segundo fala sobre a disposição de Leis sobre a fixação de datas comemorativas no âmbito do Município:

“Art. 226. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.”

Dessa forma, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

III - OFERECIMENTO DE SUBSTITUTIVO, EMENDAS OU SUBEMENDAS

Após análise detalhada do projeto o relator **não propõe emenda** ao projeto.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



IV - DECISÃO DA COMISSÃO

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, por unanimidade, **aprovam** o Projeto de Lei nº 74 de 2026, **sem emenda**, considerando-o **legal, constitucional e conveniente**.

Assinam os membros da Comissão de Justiça e Redação que votaram a favor:

- Vereador Wagner Ricardo Pereira (Presidente)
- Vereador Wilians Mendes de Oliveira (Vice-Presidente)
- Vereador Marcio Evandro Ribeiro (Membro)

Assinam os membros da Comissão de Finanças e Orçamento que votaram a favor:

- Presidente - Vereadora Mara Cristina Choquetta (PDT)
- Vice-presidente - Vereador Marcio Dener Coran (PP)
- Membro - Vereador Marcos Paulo Cegatti (PSD)

Assinam os membros da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social que votaram a favor:

- Presidente - Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello (PT)
- Vice-presidente - Vereador Everton Bombarda (PDT)
- Membro - Vereador Wilians Mendes de Oliveira (PDT)

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - APR4-73K0-M00B-ZJ9F



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



REFERÊNCIAS:

1. **Constituição Federal, Art. 30, I:** Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;
2. **Lei Orgânica Municipal, Art. 226, § 2º:** A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR MANOEL EDUARDO PALOMINO.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução nº 276 de 09 de novembro de 2010 a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 74 de 2026.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIAN MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro/Relator



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MARCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro/Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Presidente

VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Vice-Presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Membro/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - APR4-73K0-M00B-ZJ9F



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=APR473K0M00BZJ9F>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: APR4-73K0-M00B-ZJ9F

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - APR4-73K0-M00B-ZJ9F